SUMÁRIO EXECUTIVO

INSPEÇÃO NO PROGRAMA APRENDIZ DO FUTURO

Objeto da fiscalização

O Programa Jovem Cidadão (atualmente sob a nomenclatura Programa Aprendiz do Futuro), instituído pelo Decreto Estadual nº 8.401/2015, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), tem como finalidade promover a inclusão social e a qualificação profissional de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para sua inserção no mercado de trabalho e para a permanência na escola.

O programa está presente nos 246 municípios goianos e disponibiliza vagas de aprendizagem para adolescentes de 14 a 16 anos incompletos, selecionados com base em critérios socioeconômicos e de vulnerabilidade social definidos em edital.

Entre os requisitos para participação, destacam-se:

- Cursando o ensino fundamental ou médio (ou já ter concluído o ensino médio);
- Estudante da rede pública ou bolsista 100% de rede particular;
- Com renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos ou ½ Salário – per capita;
- Membro de etnia tradicional sendo indígena, quilombola, cigano ou afrodescendente;
- Pertencente à família que possua em sua composição mulher vítima de violência doméstica;
- Sujeito a medidas socioeducativos ou de proteção;
- Família estar inscrita no CadÚnico.

Há, ainda, reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCDs) em percentuais de 5 a 10% do total, não se aplicando a elas o limite de idade para se inscrever no processo seletivo. O Programa prioriza jovens membros de etnia tradicional (indígenas, quilombolas, ciganos ou afrodescendentes), aqueles que sejam pertencentes à família que possua em sua composição mulher vítima de violência doméstica e, ainda, os sujeitos a medidas socioeducativas ou de proteção.

Nos termos da Lei Estadual nº 19.608/2017 e do Decreto nº 8.401/2015, as atividades práticas dos aprendizes são desenvolvidas exclusivamente em órgãos e entidades da administração pública, observadas condições compatíveis com a formação educacional e profissional dos participantes.

O processo de seleção, contratação e formação profissional dos jovens aprendizes são realizadas pela Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi), com a coordenação e supervisão da SEDS, mediante o Contrato nº 10/2019 - SEDS e seus anexos, em vigor até a data em que o Contrato Emergencial nº 001/2024 começou a produzir efeitos, em 31/10/2023.

A qualificação dos atendidos pelo Programa é composta por atividades teóricas e práticas, tanto de maneira presencial quanto remotamente (EaD), ministradas nas unidades físicas da Renapsi ou junto a instituições parceiras. A primeira fase do programa de aprendizagem consiste em um curso básico, com duração de vinte dias consecutivos, e um curso específico e profissionalizante, realizado um dia por semana, concomitante com as atividades práticas. Estas últimas são desenvolvidas nas dependências de órgãos integrantes das administrações públicas municipais e estaduais no Estado de Goiás. Essa atividade tem duração diária de quatro horas, vedada a prestação em tempo superior, a prorrogação ou compensação, bem como a jornada noturna, assim definida no Decreto nº 8.401/2015.

De acordo com informações da SEDS, o Programa de Aprendizagem do Estado atendeu – de fevereiro/2023 a fevereiro/2024 – 6.660 (seis mil seiscentos e sessenta) adolescentes, alcançando todos os municípios do estado de Goiás No Plano Plurianual (PPA) 2024/2027, foi incluída uma nova ampliação do Programa Aprendiz do Futuro para 10.000 (dez mil) vagas, visando beneficiar mais adolescentes e famílias dos 246 municípios do Estado.
Nesse contexto, para assegurar a execução do Programa Aprendiz do Futuro, foram previstos no PPA 2024-2027, para esta iniciativa, dois produtos:

• Produto "18731 – Adolescente Aprendiz Beneficiado Com Auxílio Financeiro", tendo como meta física atingir o atendimento de 10.000 jovens, com a previsão orçamentária no período 2024-2027 de R$ 61.429.163,32 (sessenta e um milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos);

• Produto "19182 – Vaga a adolescente aprendiz disponibilizada", tendo como meta física disponibilizar 10.000 vagas na rede parceira, com previsão orçamentária no período 2024-2027 de R$ 489.200.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove milhões e duzentos mil reais).

Objetivo da fiscalização

Avaliar a conformidade da execução Programa Aprendiz do Futuro.

Principais achados do TCE-GO

a. Irregularidade na admissão do beneficiário por comprovação de renda familiar acima do limite previsto em atos normativos do Programa;

b. Insuficiência de documentos comprobatórios de renda familiar, de matrícula e de frequência escolar para admissão do beneficiário no Programa;

c. Alto índice de não comprovação de inscrição de família dos beneficiários no CadÚnico para admissão no Programa;

d. Divergência do critério etário de admissão no Programa entre o Decreto nº 8.401/2015 e no Edital de Seleção 2023;

e. Inadequação do quantitativo da composição mínima da equipe técnica de acompanhamento do jovem aprendiz do Programa.

Deliberações do TCE-GO

Acorda o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em referendar o Termo de Ajustamento de Gestão anexo, celebrado entre o TCE- GO e a SEDS, com expedição das seguintes determinações:

I – à Secretaria Geral, que proceda à inclusão do Termo lavrado no banco de dados próprio, contendo a relação de todos os Termos de Ajustamento de Gestão firmados pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como sua publicação do Diário Eletrônico de Contas;

II – à Secretaria de Controle Externo, que garanta o permanente monitoramento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão celebrado, com o envio periódico, à Relatoria competente, de informações sobre o cumprimento das obrigações pactuadas.

Benefícios esperados

Como principais benefícios da implementação das medidas propostas, destacam-se: melhor eficácia do Programa, por meio da adequação da admissão dos jovens aprendizes e atendimento daqueles que realmente se enquadram nos critérios de vulnerabilidade social; potencialização da inclusão social em Goiás, por meio do aumento da renda familiar dos jovens aprendizes, formação educacional e profissionalizante e lições de cidadania; e elevação das perspectivas profissionais dos jovens beneficiados, promovendo a redução das desigualdades sociais.

Acórdãos

Acórdão nº 3436/2024.
Processo: 202400047002835.
Relatoria: Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade.

Disponível para consulta pública em:
https://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=369826